

PORTARIA Nº 022/2025

Institui a Prova de Vida 2025 no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV. -----

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI – CAPIVARIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII do artigo 137 da Lei Municipal nº 4.692/2015, de 01 de março de 2015, e

Considerando as ações de governança baseadas na transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa para com o regime próprio de previdência social dos servidores públicos ativos e inativos do município de Capivari, estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV, a edição 2025 da Prova Anual de Vida.

Art. 2º - Convocar os segurados aposentados e pensionistas para realizarem a comprovação de vida obrigatória, no período de 01 de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025.

§ 1º - A convocação se dará por meio do Diário Oficial do Município, do site do CAPIVARIPREV e através dos e-mails e números de WhatsApp declarados pelos segurados, constantes da base cadastral.

Art. 3º - Estabelecer a modalidade virtual à distância para a realização da Prova de Vida 2025, em complementação à modalidade presencial.

§ 1º - A Prova de Vida à distância deverá ser feita *online*, por meio do sistema de reconhecimento facial, acessando o Portal do Segurado disponível no endereço eletrônico do CAPIVARIPREV (www.capivariprev.sp.gov.br) ou no site gov.br (www.gov.br) do Governo Federal.

§ 2º - O segurado poderá utilizar os aplicativos ASPPREV ou gov.br para realizar a Prova de Vida, disponíveis nas ferramentas *Play Store* e *Apple Store*.

§ 3º - A Prova de Vida presencial deverá ser realizada na sede do CAPIVARIRPEV, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 4º - Esclarecer que a não realização da Prova de Vida dentro do prazo previsto estará sujeita à suspensão do benefício até a devida regularização, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Municipal nº 4.692/2015.

Art. 5º - Determinar que qualquer irregularidade constatada ao final da Prova de Vida 2025 será apurada pela Direção Executiva do CAPIVARIPREV, através do procedimento administrativo regular.

Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV

18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA

Presidente

Publicado na Portaria da Secretaria do CAPIVARIPREV, em 18 de junho de dois mil e vinte e cinco.